



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 003/GAL AVEIRO SUL/10211/2019

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;
PORTARIA N.º 133/2019, DE 9 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 8 DE AGOSTO; PORTARIA
N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 27 de Novembro de 2019 (09:00:00) e 10 de Janeiro (16:59:59) de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b) Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000,00€ e inferior ou igual a 40.000,00€.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.





3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Sul, a saber:

| CONCELHO | FREGUESIA |
|--------------------|---|
| Anadia | Avelãs de Caminho |
| | Avelãs de Cima |
| | Moita |
| | Sangalhos |
| | São Lourenço do Bairro |
| | Vila Nova de Monsarros |
| | Vilarinho do Bairro |
| | União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas |
| | União de Freguesias de Arcos e Mogofores |
| | União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro |
| Aveiro | Aradas |
| | Oliveirinha |
| | São Bernardo |
| | Santa Joana |
| | União de Freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz |
| Ílhavo | Gafanha do Carmo |
| | Ílhavo (São Salvador) |
| Oliveira do Bairro | Oiã |
| | Oliveira do Bairro |
| | Palhaça |
| | União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa |
| Vagos | Calvão |
| | Gafanha da Boa Hora |
| | Ouca |
| | Sosa |
| | Santo André de Vagos |
| | União de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo |

| | |
|--|--|
| | União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina |
| | União de Freguesias de Vagos e Santo António |

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 184.607,10€ (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ OP} + 0,10 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,05 \text{ AFJER} + 0,05 \text{ MPB} + 0,47 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é membro de Agrupamento, de Organização de Produtores, Cooperativas ou Associações

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou Associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.



| | Pontuação |
|--|-----------|
| Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada | 20 pontos |
| Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento, desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação | 10 pontos |
| Restantes situações | 0 pontos |

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

PD – Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

| | Pontuação |
|----------------------------|-----------|
| > 15.000,00€ | 0 pontos |
| > 5.000,00€ e ≤ 15.000,00€ | 10 pontos |
| ≤ 5.000,00€ | 20 pontos |

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

| | Pontuação |
|-----------------------------|-----------|
| Não cumprimento do critério | 0 pontos |
| Cumprimento do critério | 20 pontos |

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

| Subcritério | Pontuação | Evidência |
|--|-----------|--|
| Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes; | 0 pontos | |
| Beneficiário membro de Associação de Produtores e/ou Cooperativa, com sede na área de intervenção do GAL Aveiro Sul; | 1 ponto | Declaração emitida pela respetiva Associação e/ou Cooperativa. |



| Subcritério | Pontuação | Evidência |
|--|------------------|--|
| Criação líquida de postos de trabalho; | 1 ponto | Formulário de candidatura (indicadores), de acordo com o definido na alínea f), do artigo 4.º, da Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho. |
| Domicílio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul; | 3 pontos | Cadastro fiscal do Beneficiário. |
| Beneficiários com explorações agrícolas com mais do que uma cultura ou plantação; | 3 pontos | Verificação através do Sistema de Informação Parcelar (iSIP). |
| Valorização dos sectores agrícolas prioritários na área de intervenção do GAL Aveiro Norte: carne Marinhoa, kiwi, vinha; | 4 pontos | Investimentos em explorações agrícolas com produção em pelo menos um dos produtos identificados. |
| Beneficiário com CAE principal no setor agrícola; | 4 pontos | Declaração de início de atividade. |
| Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da exploração agrícola. | 4 pontos | Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção. |
| Total | 20 pontos | |

Aos critérios de seleção MFP, PUE, AFJER e MPB indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios

Critérios de desempate



A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos avisos de abertura de concursos.

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura com maior valor elegível;
3. Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
4. Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
5. Candidatura com maior pontuação no critério Modo de Produção Biológico;
6. Candidatura com maior pontuação no critério Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural;
7. Candidatura com maior pontuação no critério Pagamentos Diretos;
8. Ordem de receção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25.000,00€ de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveirosul.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveirosul@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 08 de Novembro de 2019.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)